(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO *DE LEI Nº 03/2025*

Institui o 'Selo de Acessibilidade' no Município de Vitória da Conquista, para reconhecer e incentivar estabelecimentos que atendem às normas de acessibilidade, abrangendo categorias como Urbanística, Edificação, Veículos de Transporte e Digital, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o "Selo de Acessibilidade" no Município de Vitória da Conquista, com a finalidade de reconhecer e incentivar os estabelecimentos públicos e privados que atendem às normas e diretrizes de acessibilidade nas áreas de urbanismo, edificações, transporte e ambiente digital.

Parágrafo único. O "Selo de Acessibilidade" será concedido aos estabelecimentos que atenderem às normas estabelecidas no Código de Obras e Urbanismo, no Plano Diretor do Município, e nas diretrizes nacionais de acessibilidade, conforme estabelecido pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Art. 2º O "Selo de Acessibilidade" será concedido a estabelecimentos que cumprirem as normas e diretrizes de acessibilidade nas seguintes categorias:

I - Urbanística: Adequação das vias públicas e espaços urbanos, incluindo calçadas acessíveis, rampas de acesso, faixas de pedestres e sinalização adaptada para garantir a mobilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

II - Edificação: Adequação das edificações públicas e privadas, com a instalação de rampas, elevadores acessíveis, banheiros adaptados, portas com largura adequada e sinalização inclusiva.

III - Veículos de Transporte: Garantia de que o transporte público municipal seja acessível, com a adaptação de veículos como ônibus, táxis e outros meios de transporte para atender a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

IV - Digital: Garantia de acessibilidade digital, com a adaptação de sites, aplicativos e plataformas eletrônicas dos estabelecimentos para que sejam compatíveis com tecnologias assistivas, conforme as normas da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º A concessão do "Selo de Acessibilidade" será realizada por uma comissão interinstitucional, composta por representantes do Poder Executivo e da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, visando a garantia de transparência e a ampla participação da sociedade.

Parágrafo único. A comissão será composta pelos seguintes membros:

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, que coordenará as atividades da comissão;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para avaliar as adequações urbanísticas e edificações;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes, para garantir a acessibilidade no transporte público e privado;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Tecnologia e Comunicação, responsável pela avaliação da acessibilidade digital;

V - 1 (um) vereador da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, designado pela Mesa Diretora, para assegurar a participação do legislativo municipal no processo de fiscalização e acompanhamento das normas de acessibilidade;

VI - 1 (um) especialista em acessibilidade, convidado pela comissão, com expertise nas áreas de urbanismo, acessibilidade ou tecnologia assistiva.

§1º A comissão será responsável pela definição dos critérios, prazos e procedimentos técnicos para a concessão do "Selo de Acessibilidade", bem como pela realização das vistorias nos estabelecimentos solicitantes.

§2º O vereador da Câmara Municipal de Vitória da Conquista participará das reuniões da comissão, podendo emitir pareceres técnicos sobre as propostas de concessão do selo, contribuindo com sugestões que possam fortalecer o processo de inclusão e acessibilidade na cidade.

§3º O Poder Executivo Municipal, por meio da comissão, deverá manter a Câmara Municipal de Vitória da Conquista informada sobre as ações realizadas, apresentando relatórios periódicos sobre a concessão do "Selo de Acessibilidade", a fim de garantir a transparência do processo e o acompanhamento legislativo.

Art. 4º Os estabelecimentos que desejarem obter o "Selo de Acessibilidade" deverão submeter uma solicitação junto à comissão responsável, que realizará uma vistoria técnica para verificar o cumprimento das normas e diretrizes de acessibilidade.

Art. 5º O "Selo de Acessibilidade" será concedido por um período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova vistoria e verificação do cumprimento contínuo das normas de acessibilidade.

Art. 6º O "Selo de Acessibilidade" será visível e deverá ser afixado de maneira destacada no estabelecimento, para que seja facilmente identificado pelo público, promovendo a conscientização e o reconhecimento da inclusão e acessibilidade.

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a presente Lei, definindo os critérios, os procedimentos e os prazos necessários à implementação do "Selo de Acessibilidade".

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover campanhas de conscientização e incentivo à adesão ao "Selo de Acessibilidade", para estimular o cumprimento das normas de acessibilidade por mais estabelecimentos na cidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 07 de fevereiro de 2025.



Cris Rocha
MDB

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a criação do "Selo de Acessibilidade" no Município de Vitória da Conquista, com a finalidade de reconhecer e incentivar estabelecimentos que atendem às normas de acessibilidade nas áreas de urbanismo, edificações, transporte e ambiente digital. Este projeto busca consolidar e expandir o compromisso da cidade com a inclusão social, garantindo que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam usufruir de uma cidade mais acessível, onde os direitos de mobilidade e acesso sejam efetivamente respeitados e promovidos.

A Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista, em seu Art. 26, estabelece que o Município tem o dever de promover políticas públicas voltadas à igualdade de oportunidades e ao bem-estar social de seus cidadãos. A acessibilidade é um pilar fundamental para que se concretize a igualdade de direitos, como previsto na Constituição Federal, que em seu art. 5º garante a dignidade da pessoa humana e o princípio da igualdade, sem qualquer discriminação, incluindo as limitações físicas.

Além disso, o art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal confere aos Municípios a competência para instituir políticas públicas de acessibilidade, garantindo a implementação de condições adequadas de mobilidade urbana, acesso a edifícios públicos e privados, e uso de tecnologias adaptadas. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), também conhecida como LBI, exige que os municípios adotem medidas para eliminar barreiras à plena participação das pessoas com deficiência na sociedade, em todas as suas dimensões, incluindo o acesso ao transporte, à informação e aos espaços públicos e privados.

O Selo de Acessibilidade, portanto, visa atender a esse comando legal, reconhecendo os estabelecimentos que adotam boas práticas e adequações às normas de acessibilidade. O selo não só atua como um instrumento de valorização e incentivo para que mais empresas e entidades se adequem às normas, mas também como um mecanismo de conscientização para

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

a sociedade como um todo, de forma a estimular a melhoria do acesso e a eliminação das barreiras arquitetônicas, urbanísticas e digitais existentes.

A participação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista na implementação e fiscalização do selo é de extrema relevância, conforme o art. 28 da Lei Orgânica, que confere à Câmara a função de fiscalizar e aprovar políticas públicas que impactem diretamente a qualidade de vida da população. A presença de um representante da Câmara Municipal na comissão responsável pela concessão do selo permitirá uma maior transparência, controle social e legitimidade no processo.

A inclusão da Câmara Municipal não só fortalece a democracia participativa, mas também assegura que a sociedade tenha voz ativa na definição das políticas de acessibilidade que são implementadas no município. Essa medida proporciona um acompanhamento contínuo do processo e garante que as ações da administração pública estejam em conformidade com as necessidades reais da população.

Este projeto de lei está em total consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista, com a Constituição Federal, e com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, além de estar alinhado com o Plano Diretor Municipal, que preconiza o desenvolvimento de uma cidade acessível e inclusiva. Com isso, o "Selo de Acessibilidade" se torna uma ferramenta estratégica para promover uma cidade mais justa, igualitária e respeitosa aos direitos de todos os cidadãos.

A implementação deste projeto é um passo fundamental para que Vitória da Conquista avance no compromisso com a inclusão social, com a igualdade de oportunidades e com o acesso universal à infraestrutura, serviços e tecnologia, fortalecendo, assim, a cidadania e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 07 de fevereiro de 2025.



Cris Rocha
MDB